



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis



**Lei Complementar nº 188  
de 20 de dezembro de 2012**

**Dispõe sobre alteração do Anexo I, Quadro Geral de Cargos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Lei Complementar nº 141/ 2009, conforme específica e dá outras providencias correlatas.**

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** – Fica alterado o Anexo I, Quadro Geral de Cargos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, da Lei Complementar 141/2009, para aumentar 10 (dez) vagas de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI e 5 (cinco) vagas de Cozinheira, conforme quadro abaixo:

| Situação atual         |  |     |            |                                   |               | Situação nova          |  |     |            |                                 |               |
|------------------------|--|-----|------------|-----------------------------------|---------------|------------------------|--|-----|------------|---------------------------------|---------------|
| Secretaria de Educação |  |     |            |                                   |               | Secretaria de Educação |  |     |            |                                 |               |
| Quant                  | Denominação do emprego permanente          | Ref | Natureza   | Provimento Contratação / extinção | Carga Horária | Quant                  | Denominação do emprego permanente          | Ref | Natureza   | Provimento Contratação extinção | Carga Horária |
| 46                     | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI | 04  | Permanente | Concurso Público                  | 40 h          | 56                     | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI | 04  | Permanente | Concurso Público                | 40 h          |
| 54                     | Cozinheira                                 | 02  | Permanente | Concurso Público                  | 40 h          | 59                     | Cozinheira                                 | 02  | Permanente | Concurso Público                | 40 h          |

**Art. 2º** – As despesas para execução desta lei complementar estão previstas no orçamento e serão suplementadas, inclusive através de Decreto do Executivo.

**Art. 3º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de dezembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cesar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 20 de dezembro de 2012.

**José Aparecido Benedito**  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 • Fone: 19 3556.9900 • Fax: 19 3556 9934 • Ex. Postal 18 • CEP: 13.890-970

